

Contrato n° 005 /2023.  
Processo SPU n° P167452/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP**, com sede à Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos, n° 594, Centro, Tianguá/CE, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 98028028881 - SSP/CE e do CPF de n° 070.863.343-91, residente e domiciliado na Rua Poeta Lauro Menezes, n° 99, Centro, Tianguá/CE, CEP: 62.320-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° 158/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 158/2021 - SEPLAG e seus anexos e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada.

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287200131  
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287200131

### 3.2. Do item contratado:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Preço Unit.	Quant	Preço Total
16	Sabão em pó tensoativo biodegradável, composição água, corante e branqueador óptico. Caixa com 24 unidades de 500g. Cota reservada.	Caixa	Marilux	R\$ 39,00	26	R\$ 1.014,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.014,00</b>		

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente de recursos próprios, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0.500.2.500.3.3.90.3000.1.500.0000.00 - Material de Consumo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872 000131  
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000 131

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo Contratante.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
FILHO:0356287200131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131



**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução contratual será acompanhada pela Sra. **Marieli Pereira de Albuquerque**, doravante denominada de Gestora, e fiscalizada pela Sra. **Maria Odizia da Costa Izabel**, doravante denominada de Fiscal, tendo como suplente o Sr. **Carlos Dênis Matias Veras**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - j) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
  - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2.** A Contratada recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da Contratada ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer

espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

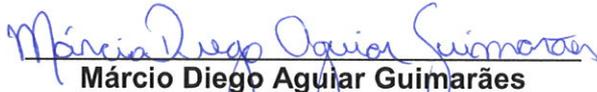
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo Contratante, no Diário Oficial do Município (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

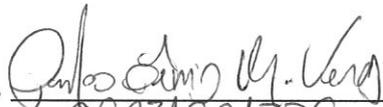
Sobral/CE, 13 de janeiro de 2023.

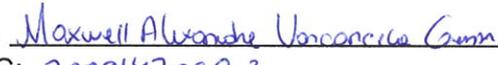
  
**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Contratante

DITIMAR DE OLIVEIRA Assinado de forma  
VASCONCELOS digital por DITIMAR DE  
FILHO:035628720001 OLIVEIRA VASCONCELOS  
31 FILHO:03562872000131

**Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho**  
Contratada

### Testemunhas:

1.   
RG: 98031021330  
CPF: 29475895353

2.   
RG: 2008147680-3  
CPF: 073783033-01

Visto:

  
**TAMYRES LOPES ELIAS**  
Coordenadora Jurídica – SEPLAG  
Respondendo  
OAB/CE nº 43.880

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29. 01. 04. 122. 0. 500. 2. 500. 3. 3. 90. 3000. 1. 500. 0000. 00 - Material de Consumo. **GESTOR:** Marieli Pereira de Albuquerque. **FISCAL:** Maria Odizia da Costa Izabel. **SUPLENTE:** Carlos Dênis Matias Veras. **PROCESSO:** P167452/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 021/2023 - SEPLAG. CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. **ESTAGIÁRIO:** TAYLA LILIAN FERREIRA BASTOS, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. **SIGNATÁRIOS:** CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **ESTAGIÁRIO:** TAYLA LILIAN FERREIRA BASTOS. **DATA DO DESLIGAMENTO:** 31 de janeiro de 2023.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P226243/2022. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001 - SME. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/02/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação das escolas no município de Sobral, através do Programa Escola Nota 10. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 20/01/2023. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P228090/2022. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001 - SEINFRA. ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 09/02/2023 às 9:00h (Horário de Brasília). OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma da praça na localidade de Alegre, distrito de Patriarca, no município de Sobral/CE. **JUSTIFICATIVA:** Retificação na Planilha Orçamentária e data de abertura. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 20/01/2023. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SMS - PROCESSO NÚMERO P208671/2022. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material médico hospitalar I destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22054 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P208671/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão

Eletrônico nº PE22054-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023. Sobral, Ceará, aos 23 de janeiro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SMS							
ITENS	VELOCIDADE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	22.800	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 EM PVC SILICONIZADO CRISTAL FLEXÍVEL, PONTA ATRADIMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, APROFUNDADO, ESTÉRIL E ÚSO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	R\$ 0,57	RS 12.996,00
2	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	54.000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EM PVC SILICONIZADO CRISTAL FLEXÍVEL, PONTA ATRADIMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, APROFUNDADO, ESTÉRIL E ÚSO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	MEDSONDA	R\$ 0,56	RS 30.240,00
3	FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	18.000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EM PVC SILICONIZADO CRISTAL FLEXÍVEL, PONTA ATRADIMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, APROFUNDADO, ESTÉRIL E ÚSO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	R\$ 0,60	RS 10.800,00
4	FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	45.600	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 EM PVC SILICONIZADO CRISTAL FLEXÍVEL, PONTA ATRADIMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, APROFUNDADO, ESTÉRIL E ÚSO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	R\$ 0,61	RS 27.816,00
5	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	UNIDADE	108	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 12 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FOYOMED	R\$ 129,62	RS 13.998,96
6	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	324	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 12 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	WELL LEAD	R\$ 60,00	RS 19.440,00
7	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	UNIDADE	108	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 14 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FOYOMED	R\$ 127,92	RS 13.815,36
8	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	UNIDADE	324	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 14 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	Fortune Medical Instrument Coop	R\$ 66,00	RS 21.384,00
9	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	UNIDADE	108	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 16 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FOYOMED	R\$ 127,92	RS 13.815,36
10	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	UNIDADE	324	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 16 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	Fortune Medical Instrument Coop	R\$ 69,00	RS 22.356,00
11	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	UNIDADE	108	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 18 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	FOYOMED	R\$ 127,92	RS 13.815,36
12	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	324	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÊS VIAS ADULTO 18 FR COM 230 MM CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOGRÁFICA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE CAPACIDADE DE 20 ML, MARCAÇÕES PELO MENOS A CADA 2 CENTÍMETROS EM TODA SUA EXTENSÃO 3 (TRÊS) VIAS, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E UMA VIA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEQUA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	WELL LEAD	R\$ 60,00	RS 19.440,00